PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 312 SÃO JORGE DO IVAI - PR

CONTRATO Nº 01162

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI – PARANÁ E A EMPRESA ***DORÉ ENGENHARIA LTDA – EPP.***

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º. 76.282.649/0001-04, situada à Praça Santa Cruz, nº. 249, neste ato representada pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº. 79.867.826/0001-02, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná à Rua Rua João Alfredo, nº 355, Bairro zona 04, CEP 87.014-220, representada pelo seu sócio administrador o Sr. José Mauricio Doré, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.165.957-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 391.553.589-34, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Tomada de Preços nº. 01/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste:

Cláusula primeira: Do objeto

Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto técnico para implantação do Sistema de Abastecimento de Água Potável na Comunidade João XXIII e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Potável na Comunidade do Km 14, no Município de São Jorge do Ivaí – PR, incluindo os seguintes projetos e serviços técnicos de engenharia, a serem entregues em via digital e 02 vias impressas devidamente assinadas (a contratada também deverá assinar todas as vias forem feitas pela Prefeitura):

a) **Comunidade João XXIII:** Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, 01 poço tubular, barrilete, projeto elétrico, painel de comando, entrada de energia padrão Copel, alambrado para vedação do terreno com portão metálico de acesso, linha de recalque, rede de distribuição de água potável com aproximadamente 500 metros, reservatório metálico, projeto de fundação incluindo sondagem geológica à percussão S.P.T. e projeto estrutural do apoio do reservatório, 01 casa de tratamento incluindo projeto arquitetônico e projetos complementares. Orçamento com base na Tabela de Custos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todos os projetos e serviços. Licenciamento Ambiental do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e anuência prévia do Instituto das Águas do Paraná para a perfuração do poço tubular.

b) **Comunidade Km 14:** Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, 01 poço tubular, barrilete, projeto elétrico, painel de

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO
DE
LICITAÇÃO
Fls. 313
SÃO JORGE DO IVAI - PR

comando, entrada de energia padrão Copel, alambrado para vedação do terreno com portão metálico de acesso, 200 metros aproximadamente de linha de recalque, rede de distribuição de água potável com aproximadamente 1.100,00 metros, 02 travessias na PR 554 conforme especificações e normas exigidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, reservatório metálico, projeto de fundação incluindo sondagem geológica à percussão S.P.T. e projeto estrutural do apoio do reservatório. Orçamento com base na Tabela de Custos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, estudo técnico da capacidade de abastecimento do sistema existente, incluindo o crescimento populacional da comunidade em um horizonte de 20 anos, e Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todos os projetos e serviços. Licenciamento Ambiental do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e anuência prévia do Instituto das Águas do Paraná para a perfuração do poço tubular.

Parágrafo único: As condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Tomada de Preços nº. 01/2016 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Cláusula segunda: Regime de execução

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada global.

Cláusula terceira: Valor contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de ***R$ 56.490,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)***, daqui por diante denominado valor contratual, referente à execução total do serviço.

Cláusula quarta: Condições de pagamento

O representante do contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal na tesouraria da contratante.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: Se por força de legislação federal for permitida a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado critérios correspondentes.

Parágrafo terceiro: Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

Cláusula quinta: Recursos financeiros

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 314 SÃO JORGE DO IVAI - PR

As despesas para a consecução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.005	Serviços da administração geral
33.90.39.00.00.00.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula sexta: Critério de reajuste

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

Cláusula sétima: Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Parágrafo segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Os prazos estabelecidos no caput desta cláusula e no parágrafo primeiro poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluído mão-de-obra, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte e outras despesas decorrentes da execução do contrato;
c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada projeto específico;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem incorreções;

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 315 SÃO JORGE DO IVAI - PR

g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
h) Entregar o serviço em via digital e 02 vias impressas e assinadas;
i) Assinar todas as vias feitas pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivai, independente de quantas forem.

Cláusula nona: Vigência

O presente contrato terá o prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula décima: Sanções administrativas em caso de inadimplência contratual

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na cláusula oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente requisitada, e por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor proposto.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de São Jorge do Ivaí poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Cláusula décima primeira: Rescisão Contratual

Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único: Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula décima segunda: Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e subseqüentes alterações; na Lei nº. 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Cláusula décima terceira: Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feito por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula décima quarta: Da publicidade

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula décima quinta: Da fiscalização

A fiscalização da obra será efetuada por profissional habilitado e credenciado junto ao CREA ou CAU Paraná, designado pela contratante, nos termos do Art. 58, inciso III, Lei n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 316 SÃO JORGE DO IVAI - PR

Parágrafo único: A fiscalização do contrato será efetuada nos termos do Art. 67, §§ 1º e 2º, Lei nº 8.666/93, pelo representante da administração.

Cláusula décima sexta: Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e subseqüentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

Cláusula décima sétima: Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por sí e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, PR, 26 de Fevereiro de 2016.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP
José Mauricio Doré

TESTEMUNHAS:

1. Juliane Vier Vieira
Nome: JULIANE VIER VIEIRA
CPF 10.249.219-6

2. _____
Nome: JOÃO PAULO MORENO
CPF 036963869 79